



RELATÓRIO DE AUDITORIA nº 2015002

RELACIONAMENTO UNIFAL-MG / FACEPE

I. INTRODUÇÃO

Em atenção ao preceituado nos itens nº 03 e 04 do PAINT/2015, devidamente aprovado pela Controladoria Geral da União - Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais, em 22/12/2014, através do OFÍCIO Nº 33816/2014/CGUMG/CGU-PR e pelo CONSUNI da UNIFAL-MG através da RESOLUÇÃO nº 013/2015, foram desenvolvidos trabalhos nas rotinas pertinentes ao relacionamento da UNIFAL-MG com sua Fundação de Apoio – FACEPE no gerenciamento das ações da PRPPG – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e da PROEXT – Pró-Reitoria de Extensão e nas Ações de Extensão não gerenciados pela FACEPE.

Tendo em vista o grande espaço de tempo desde o último trabalho de auditoria realizado nas rotinas que envolvem o gerenciamento das ações e, uma vez que o montante de recursos públicos gerenciado por esta Fundação é de bastante relevância, optou-se por fazer uma avaliação minuciosa da relação entre as partes.

Posto isto, almeja-se com a realização do presente trabalho, analisar a coerência, pertinência e viabilidade das contratações da Fundação de Apoio, bem como checar as rotinas internas da UNIFAL-MG no tocante à fiscalização e acompanhamento da execução, por parte da FACEPE, dos projetos por ela gerenciados. Almeja-se, também, checar a regularidade do gerenciamento por parte da FACEPE na execução dos contratos firmados com a UNIFAL-MG. E por fim, tendo em vista a necessidade de se estender as análises e otimizar as rotinas de trabalho desta auditoria, objetivou-se verificar a regularidade e coerência dos registros da Pró-Reitoria de Extensão – PROEXT no tocante aos registros e acompanhamento das ações não gerenciadas pela Fundação de Apoio.

II. ESCOPO DO TRABALHO

O item 03 do PAINT/2015 prevê a realização dos trabalhos de auditoria nas rotinas pertinentes ao relacionamento da UNIFAL-MG com sua Fundação de Apoio – FACEPE no gerenciamento das ações da PRPPG – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e da PROEXT – Pró-Reitoria de Extensão, no que diz respeito a 100% dos procedimentos licitatórios, bem como 100% dos contratos com vigência no exercício de 2015, assim como 100% dos contratos com vigência no exercício de 2014 e suas respectivas prestações de contas.

Importante frisar que a FACEPE gere uma quantia relevante de recursos públicos, oriundos das mais variadas ações decorrentes da PRPPG e da PROEXT. Das ações analisadas chegou-se ao montante estimado de R\$ 696.008,40 (seiscentos e noventa e seis mil,



oito reais e quarenta centavos), sendo que não foi possível contabilizar o quantitativo real dessas ações, uma vez que o setor responsável não encaminhou todas as prestações de contas, ou por estar em elaboração ou por o projeto ainda estar em execução, conforme pode ser verificado no quadro abaixo:

Licitação	Contrato	Valor
Dispensa nº 138/2011	104/2011	R\$ 216.300,00
Dispensa nº 88/2012	41/2012	R\$ 109.036,43
Inexigibilidade nº 09/2012	45/2012	R\$ 710,71 / mês
Dispensa nº 167/2012	60/2012	R\$ 214.771,73
Dispensa nº 01/2013	01/2013	Em execução
Dispensa nº 02/2012	02/2013	Em elaboração
Dispensa nº 46/2013	26/2013	Em execução
Dispensa nº 73/2013	40/2013	Em execução
Dispensa nº 74/2013	41/2013	R\$ 42.825,00
Dispensa nº 76/2013	43/2013	Em elaboração
Dispensa nº 77/2013	44/2013	Em elaboração
Dispensa nº 91/2013	48/2013	Em execução
Dispensa nº 102/2013	52/2013	Em execução
Dispensa nº 11/2014	03/2014	Rescindido
Dispensa nº 28/2014	09/2014	Em elaboração
Dispensa nº 30/2014	10/2014	Em execução
Dispensa nº 31/2014	11/2014	Em elaboração
Dispensa nº 32/2014	12/2014	Em elaboração
Dispensa nº 54/2014	15/2014	Em execução
Dispensa nº 55/2014	16/2014	Em execução
Dispensa nº 59/2014	17/2014	Em execução
Dispensa nº 61/2014	20/2014	Em elaboração
Dispensa nº 62/2014	22/2014	R\$ 109.894,27
Dispensa nº 99/2014	30/2014	Em elaboração
Dispensa nº 113/2014	36/2014	R\$ 2.470,26
Dispensa nº 177/2014	75/2014	Em elaboração
Dispensa nº 06/2015	03/2015	Em elaboração

III. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS

Inicialmente foi desenvolvido um Programa de Auditoria contendo as diretrizes a serem seguidas no decorrer do trabalho de auditoragem. Em seguida foi encaminhado a Pró-Reitoria de Administração e Finanças o Memo. nº 02/2015/AUDINUNIFAL-MG, datado de 28/01/2015, comunicando acerca do início da realização das ações de auditoria nas rotinas pertinentes ao relacionamento entre a UNIFAL-MG e sua Fundação de Apoio – FACEPE. E, ainda, solicitando encaminhar todos os processos licitatórios realizados para a contratação da FACEPE no exercício de 2014 e de 2015, caso já tenha sido formalizado algum. Solicitando, também, todos os contratos formalizados com a FACEPE, vigentes e/ou encerrados no



exercício de 2014, assim como os que terão vigência e/ou encerrarão no exercício de 2015. Solicitou-se, também, todas as prestações de contas, finais ou parciais dos referidos contratos.

Posteriormente, foi encaminhado a Pró-Reitoria de Extensão o Memo. nº 03/2015/AUDIN/UNIFAL-MG, datado de 28/01/2015, comunicando acerca do início da realização das ações de auditoria nas rotinas pertinentes ao relacionamento entre a UNIFAL-MG e sua Fundação de Apoio – FACEPE. E, ainda, solicitando uma relação de todas as ações de extensão que foram gerenciados pela FACEPE no exercício de 2014, assim como a previsão dos que serão geridos neste exercício de 2015. Solicitando, também, todas as prestações de contas, finais ou parciais das referidas ações.

Em seguida, foi encaminhado a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação o Memo. nº 04/2015/AUDIN/UNIFAL-MG, datado de 28/01/2015, comunicando acerca do início da realização das ações de auditoria nas rotinas pertinentes ao relacionamento entre a UNIFAL-MG e sua Fundação de Apoio – FACEPE. E, ainda, solicitando uma relação de todos os projetos de pesquisa formalizados com o apoio da FACEPE e que encontram-se devidamente registrados nessa Pró-Reitoria.

Atendendo o Memo. nº 02/2015/AUDIN/UNIFAL-MG, foi encaminhado a esta Auditoria Interna, através do Memorando PROAF 034/2015, datado de 10/02/2015, os processos licitatórios e contratos solicitados, bem como as prestações de contas. A responsável pelo setor encaminhou, ainda, as prestações de contas dos contratos nºs 104/2011, 41/2012, 60/2012, 41/2013 e 36/2014 que estavam em poder da comissão responsável em receber e acompanhar as prestações de contas da FACEPE. Informou que a prestação de contas do contrato nº 104/2011, o relatório final do projeto está sendo finalizado pelo coordenador responsável, e o contrato nº 60/2012 foi encaminhado somente a prestação parcial visto que o mesmo está vigente. Manifestou, ainda, que a comissão não analisou todos os processos devido ao pouco tempo que tem para essa finalidade.

Em continuidade, a Pró-Reitora de Administração e Finanças encaminhou através do Memorando PROAF 034/2015, datado de 11/02/2015, a prestação de contas final do contrato 36/2014.

Através do Memo. PRPPG/046/2015, o Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação solicitou prorrogação de prazo de entrega das informações solicitadas no Memo. nº 04/2015/AUDIN/UNIFAL-MG, com a justificativa de que dependia da FACEPE para confirmar todos os projetos em parceria, o que foi prontamente atendido.

Em resposta ao Memo. nº 03/2015/AUDIN/UNIFAL-MG, foi encaminhado a esta Auditoria Interna, através do Memorando nº 030/2015/PROEX, datado de 26/02/2015, a relação com todas as ações registradas na PROEX e gerenciadas pela FACEPE no ano de 2014, bem como a previsão das ações de extensão que serão geridas no exercício de 2015. No que diz respeito às prestações de contas finais ou parciais, esclareceu-se que o relatório financeiro, solicitado à FACEPE, será encaminhado no prazo estabelecido pela Administração Pública.



Já as ações da PRPPG, solicitadas através do Memo. 04/2015/AUDIN/UNIFAL-MG, foi-nos encaminhado o processo nº 23087.001108/2015-05, contendo a relação de todos os projetos de pesquisa formalizados com o apoio da FACEPE.

Tendo em vista a pertinência temática e no sentido de se otimizar as ações de Auditoria com o aproveitamento da mão de obra, tendo em vista a escassez da mesma nesta Auditoria Interna, optou-se por realizar os trabalhos previstos no item 04 do PAINT (Ações de Extensão – Análise das ações de extensão que não são gerenciadas pela Fundação de Apoio) juntamente com o item 03. Assim, quando das análises realizadas das ações registradas na PROEXT foram também observadas, por amostragem, 50% das ações registradas que não recebem o gerenciamento pela Fundação de Apoio. As análises foram realizadas comparando-se os documentos apresentados no exercício de 2014 e que foram extraídos do Sistema de Controle de Ações de Extensão – CAEX com os lançamentos atuais, onde algumas consultas foram feitas junto com a Pró-Reitora de Extensão e algumas outras simulações feitas por esta Auditoria através do link: <https://www.unifal-mg.edu.br/caex/index.php>.

Com a referida análise buscava-se examinar a adequação dos registros internos; Verificar os controles internos; Verificar o cumprimento das normas internas e da legislação pertinente; e verificar a consistência e a coerência da alimentação do Sistema de Controle de Ações de Extensão da Universidade Federal de Alfenas – CAEX.

Ao final dos trabalhos, os processos licitatórios, contratos e prestações de contas analisados foram devidamente restituídos ao setor responsável, conforme se verifica do Termo de Entrega nº 01/2015, sendo também encaminhado o presente Relatório Preliminar de Auditoria aos Setores envolvidos – Pró-Reitoria de Administração e Finanças, Pró-Reitoria de Extensão e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – para as devidas manifestações sobre os apontamentos e recomendações.

IV. RESULTADO DOS EXAMES

1. Universidade Federal de Alfenas

1.1. Pró-Reitoria de Extensão

1.1.1. INFORMAÇÃO

Das análises realizadas verificou-se que os controles internos da Pró-Reitoria de Extensão foram otimizados consideravelmente a partir do segundo semestre de 2014, sendo nítida a melhora nos controles das ações registradas através das otimizações implementadas no Sistema de Controle de Ações de Extensão – CAEX. Verifica-se que com as modificações feitas no sistema ele tornou-se mais completo e externa registros mais concretos e coerentes, bem como um maior controle por parte da PROEXT. O sistema possui uma série de entraves onde informações chave devem ser fornecidas para o prosseguimento do cadastro. Além do mais é propiciada a visibilidade de toda a documentação que instrui a



solicitação do registro e permitirá uma análise mais rápida e coerente pelos responsáveis, após as tramitações internas em cada setor. Tal fato demonstra atendimento aos normativos específicos, internos e externos, com relação às rotinas de registro e execução das ações de extensão.

Cabe ressaltar, ainda, que no tocante ao relacionamento da Instituição com sua fundação de apoio, a PROEXT desenvolveu uma planilha que é elaborada internamente pelos proponentes das ações com o auxílio da Pró-Reitoria que já se adéqua ao sugerido por esta Auditoria Interna ao passo que não se verifica mais a participação da Fundação de Apoio quando da sua formação. Há de se mencionar que tal modelo foi adotado apenas nas novas contratações que vem sendo realizadas no exercício de 2015.

1.2. Pró-Reitoria de Administração e Finanças, Pró-Reitoria de Extensão e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

1.2.1. CONSTATAÇÃO 01

Previsão de receitas e despesas realizadas de forma incompleta e/ou em desconformidade com os normativos legais quando da elaboração dos projetos das ações de extensão, assim como dos cursos de especialização, que são gerenciados pela fundação de apoio.

FATO

Das análises dos documentos acima descritos, restou comprovado que em nenhum dos projetos que estão sendo gerenciados pela Fundação de Apoio a planilha orçamentária apresentada traz um detalhamento adequado e suficiente à caracterização do serviço a ser contratado. As planilhas apresentadas trazem as previsões de receita, quando é o caso, a forma que serão realizadas as despesas – contudo sem mencionar a identificação nominal dos beneficiados de bolsas/retribuições – e preveem um pagamento a título de despesas operacionais à Fundação de Apoio sem qualquer abertura de tais despesas. Esta Auditoria está de acordo que quando da elaboração da planilha para o projeto, não há como saber ou especificar os montantes específicos das despesas operacionais da Fundação de apoio, pois trata-se de uma previsão de despesas que é feita pelo proponente do curso e/ou ação de extensão. Embora, há de se mencionar que todas as planilhas apresentadas, mesmo que na fase de elaboração do projeto e sem qualquer contratação da Fundação de Apoio formalizado, foram elaboradas pela Fundação de Apoio e trazem ainda a informação de que é ela a responsável pela elaboração, adequação e/ou readequação da planilha, tanto é que todas elas foram elaboradas em papéis timbrados da Fundação de Apoio. Cabe ressaltar, oportunamente, a rotina interna adotada pela PROEXT, no decorrer do presente exercício, no sentido de que as planilhas orçamentárias das ações de extensão sejam formuladas internamente à Instituição sem a participação da Fundação de Apoio. A não participação da fundação de apoio na elaboração das planilhas de custos não implica que a parte que a elabora não tenha que já deixar previstas despesas para as despesas operacionais, mesmo que de forma genérica. Tal previsão será importante para ver se tais recursos serão suficientes a arcar



com o custo apresentado pela Fundação de Apoio para o gerenciamento quando da sua contratação.

Assim sendo, a ausência de planilha aberta contendo o detalhamento suficiente a expressar a composição de todos os custos unitários da prestação dos serviços quando da contratação – no caso da contratação da Fundação de Apoio, o gerenciamento administrativo/financeiro dos cursos e ações de extensão – implica no descumprimento do preceituado no art. 7º, §2º, II da Lei nº 8.666/93.

Cabe ressaltar, ainda, que algumas das planilhas apresentadas estavam sem data, o que dificulta a identificação temporal do documento. O presente caso foi tratado como mera incorreção formal e já foi tratada diretamente com o setor.

CAUSA

Ausência de planilha orçamentária com detalhamento adequado e suficiente à caracterização dos serviços a serem contratados, assim como planilhas de receitas e despesas elaboradas pela Fundação de Apoio, inclusive com o papel timbrado da mesma, antes mesmo da sua manifestação acerca do interesse ou não de gerenciar a ação/curso.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA ENVOLVIDA

A Pró-Reitoria de Administração e Finanças ao ser questionada acerca do Relatório Preliminar de Auditoria manifestou-se da seguinte forma:

Recomendação 1: A Pró-Reitoria de Administração e Finanças observará o preenchimento da planilha de acordo com o solicitado.

Recomendação 2: As planilhas de especialização já estão sendo elaboradas pelos coordenadores dos cursos, juntamente com a Pró-Reitoria de Extensão.

A Pró-Reitoria de Extensão ao ser questionada acerca do Relatório Preliminar de Auditoria manifestou-se da seguinte forma:

Recomendação 1: Após orientação recebida no final do ano de 2014, a PROEX, elaborou um modelo de planilha de estimativa de receitas e despesas com possibilidade de detalhamento das previsões de receitas, despesas da ação e despesas administrativas (Anexo 1). Além disso, a PROEX, também disponibiliza atendimento aos coordenadores proponentes, visando auxiliar o preenchimento adequado da planilha de estimativa financeira da ação. A planilha por parte do proponente vem detalhando do tipo de receita e de despesas, inclui as despesas materiais e imateriais da UNIFAL-MG e



contém a rubrica de gerenciamento financeiro, que deverá ser aberta pela fundação de apoio no ato da contratação

Recomendação 2: Esclarecemos que a PROEX gere os cursos nas categorias: iniciação, atualização, treinamento e qualificação profissional e aperfeiçoamento, e possibilita orientação aos Coordenadores para preenchimento adequado da planilha de estimativa de receita e despesas, conforme modelo apresentado no Anexo 1.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao ser questionada acerca do Relatório Preliminar de Auditoria manifestou-se da seguinte forma:

Recomendação 1: As novas propostas de cursos de especialização deverão ser elaboradas pelo coordenador do projeto em papel timbrado da UNIFAL-MG.

Recomendação 2: A cada proposta de novo curso será encaminhada à FACEPE solicitação de orçamento referente aos custos da gestão do projeto. Esses custos deverão ser informados detalhadamente e não em representação percentual.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Tendo em vista as manifestações exaradas pelas Pró-Reitorias envolvidas no assunto, verifica-se que todas acataram as recomendações desta Auditoria Interna e encontram-se realizando ações no sentido de se cumprir o recomendado.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 01 – Fundamentar as contratações da fundação de apoio para o gerenciamento administrativo-financeiro de cursos de especialização e/ou ações de extensão com a planilha orçamentária devidamente aberta e contendo todo o detalhamento suficiente e adequado à caracterização dos serviços a serem contratados.

Recomendação 02 – Que as planilhas orçamentárias dos projetos de cursos de especialização, a exemplo do que passou-se a praticar com as ações de extensão, sejam elaboradas internamente sem a participação da fundação de apoio e que esta apenas se limite a apresentar seus custos após consultada acerca do interesse ou não de gerenciar o mesmo.

1.2.2. CONSTATAÇÃO 02

Não realização de avaliações qualitativas dos projetos em execução pela Fundação de Apoio.

FATO



Das análises realizadas em todos os projetos analisados, verifica-se que em nenhum deles foi possível verificar a existência de especificação de metas, tampouco de indicadores de desempenho e de resultado. Os projetos são documentos meramente pedagógicos e que preveem como se dará a execução do mesmo sem de preocuparem com a especificação de metas e indicadores. Tal fato acaba por inviabilizar uma prestação de contas mais completa e dentro dos preceitos gerenciais, ao passo que não contempla aspectos de eficiência, eficácia e efetividade. A mensuração de tais elementos para a realização de gastos públicos é premissa fundamental e deve ser realizada com base em metas e indicadores previamente estabelecidos. Há de se lembrar, também, que o §1º do art. 1º da Lei nº 8958/94 prevê que os programas, projetos, atividade e operações especiais desenvolvidas com o apoio das Fundações de Apoio devem levar “à melhoria mensurável das condições das IFES e demais ICTs, para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no plano de desenvolvimento institucional”. Posto isso não há como mensurar essa melhoria sem uma análise qualitativa dos projetos que devem conter suas metas e indicadores devidamente estabelecidos dentro da concepção de desenvolvimento contemplada no plano Institucional.

Assim sendo, a referida ausência de previsão de metas a serem alcançadas e indicadores vai de encontro ao preceituado nos itens 9.2.1.4 e 9.2.2 do Acórdão 2731/2008 do Tribunal de Contas da União, bem como ao preceituado no §1º do art. 1º da Lei nº 8958/94.

CAUSA

Ausência de especificações de metas e indicadores de desempenho e de resultado no projeto do curso ou da ação de extensão.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA ENVOLVIDA

A Pró-Reitoria de Administração e Finanças ao ser questionada acerca do Relatório Preliminar de Auditoria manifestou-se da seguinte forma:

Recomendação 1: A Pró-Reitoria de Administração e Finanças observará o cumprimento da inclusão dos indicadores de desempenho e de resultado.

Recomendação 2: A Pró-Reitoria de Extensão fará capacitação aos Coordenadores de Extensão das Unidades Acadêmicas para o cumprimento da recomendação.

A Pró-Reitoria de Extensão ao ser questionada acerca do Relatório Preliminar de Auditoria manifestou-se da seguinte forma:

Recomendação 1: A partir do mês de maio de 2015, com o lançamento dos editais de fluxo contínuo para registro de todas as ações de extensão (programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços), a PROEX solicita no preenchimento da proposta, no item avaliação, que o Coordenador proponente forneça informações sobre



resultados esperados, sobre o acompanhamento da ação pela equipe executora e pelo público participante (Anexo 2). Os itens solicitados são acompanhados das seguintes orientações de preenchimento: em resultados esperados o proponente deverá explicitar os efeitos esperados como consequência do alcance dos objetivos propostos; no acompanhamento da ação pela equipe executora deverá descrever os instrumentos e mecanismos para acompanhamento e avaliação do desenvolvimento da ação, aferição e/ou comprovação de seus resultados e a atuação dos membros da equipe executora; e em acompanhamento da ação pelo público a que se destina a ação deverá, no caso de projetos, prestação de serviços e eventos, deverá descrever os instrumentos e mecanismos para acompanhamento e avaliação dos participantes, ou tratando-se de um curso serão os instrumentos e mecanismos para acompanhamento e avaliação dos participantes do curso bem como o percentual mínimo de presença e os critérios para aprovação. O preenchimento de todos os campos solicitados no sistema informatizado (CAEX) é estimulado e orientado pelos CEUAs (Coordenadores de Extensão da Unidade Acadêmica). Consideramos que o CAEX está em constante aprimoramento, até que se consiga um funcionamento facilitado, e que permita um gerenciamento preciso das ações de extensão.

Recomendação 2: Informamos que a partir de fevereiro de 2015 as atividades de PROEX foram descentralizadas, com a criação de cinco diretorias (regimento em tramitação no CONSUNI), a saber: 1) Diretoria de Programas e Projetos; 2) Diretoria de Eventos e Cursos; 3) Diretoria de Cultura; 4) Diretoria de Publicações e outros produtos acadêmicos; 5) Diretoria de Prestação de Serviços. Essas diretorias possuem dentre suas atribuições, fornecer orientações técnicas na elaboração das propostas incluindo não apenas os aspectos pedagógicos e financeiros, mas também os qualitativos recomendados. Ademais, nesse ano também já foram realizadas reuniões nos campi de Varginha e Poços de Caldas entre a Pró-reitora de Extensão e os docentes e técnicos interessados em temas relacionados às ações extensionistas. Está previsto, além disso, para o segundo semestre de 2015, um curso de capacitação para Avaliadores de ações de extensão, que será oferecido pela PROEX, nas modalidades presencial e *on-line*, aos docentes e técnicos da UNIFAL-MG. Para complementar, contamos com a colaboração dos Coordenadores de Extensão das Unidades Acadêmicas, que estão à disposição para esclarecerem dúvidas de seus colegas de unidade, sobre ações extensionistas de modo geral, e preenchimento adequado das informações solicitadas no CAEX.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao ser questionada acerca do Relatório Preliminar de Auditoria manifestou-se da seguinte forma:



As propostas de novos projetos apresentarão obrigatoriamente metas, bem como indicadores de desempenho e de resultado. Ao final da realização do curso o coordenador deverá identificar se as metas quantitativas e qualitativas propostas foram atingidas. Essas ações deverão ser acompanhadas pelos fiscais de cada contrato.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Tendo em vista as manifestações exaradas pelas Pró-Reitorias envolvidas no assunto, verifica-se que todas acataram as recomendações desta Auditoria Interna e encontram-se realizando ações no sentido de se cumprir o recomendado.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 01 – incluir em todos os projetos a serem registrados na Instituição e executados com ou sem o auxílio da Fundação de Apoio informações acerca das metas a serem atendidas, assim como acerca dos indicadores de desempenho e de resultado com a finalidade de se viabilizar uma análise qualitativa do projeto.

Recomendação 02 – disseminar através de orientações técnicas e/ou cursos de capacitação as regras para a elaboração de projetos de ações de extensão, cursos de especialização e outros que contemplem todos os requisitos necessários ao fiel desenvolvimento da ação, não se restringindo a aspectos pedagógicos e meramente financeiros, mas também abarcando aspectos qualitativos tais como a especificação de metas e indicadores.

1.2.3. CONSTATAÇÃO 03

Falta de publicidade e transparência dos projetos e respectivos instrumentos contratuais, assim como de todas as demais exigências elencadas no art. 4º-A da Lei 8.958/94.

FATO

Em consulta realizada no dia 06/07/2015 na página eletrônica da FACEPE ([HTTP://www.facepealfenas.org.br](http://www.facepealfenas.org.br)) a única informação que foi possível verificar foi a divulgação do instrumento de contrato mantido com a FINEP (Chamada Pública MCT/FINEP/CT-infra – Campi Regionais – 01/2010); Contrato 14/2012 (Farmácia Universitária) o qual já foi rescindido desde agosto de 2012; Contrato 15/2012 (Curso de Endodontia), o qual também já está encerrado e com prestação de contas apresentadas, sendo que tais prestações de contas não estão disponibilizadas na página eletrônica; Carta Aditiva ao Termo de Parceria nº 17/2011 firmado com a FAPEMIG; e o contrato 116/2011 firmado com o Município de Alfenas.

Posto isso, restou demonstrada da consulta realizada que a FACEPE cumpre o preceituado no art. 4º-A da Lei nº 8.958/94, qual seja:



Art. 4º-A. Serão divulgados, na íntegra, em sítio mantido pela fundação de apoio na rede mundial de computadores - internet: [\(Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010\)](#)

I - os instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento; [\(Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010\)](#)

II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária; [\(Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010\)](#)

III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; [\(Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010\)](#)

IV - a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; e [\(Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010\)](#)

V - as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento. [\(Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010\)](#)

A esse respeito cabe ressaltar, ainda, que na avaliação das contas do exercício de 2011, através da Recomendação nº02 exarada no item 1.1.2.2 do Relatório Nº 201203446 da CGU/MG, a Controladoria Geral da União já tinha apontado tal fato e solicitado providências da Instituição junto à sua Fundação de Apoio. A UNIFAL-MG, por sua vez, através do Of. UNIFAL-MG/REI/Gab/Nº 377/2012, datado de 29/06/2012, orientou a FACEPE acerca da necessidade de se divulgar as informações pertinentes no seu sítio eletrônico, contudo a FACEPE não atendeu à orientação e continuou a desobedecer ao comando legal mencionado.

No seu sítio eletrônico, a FACEPE se limita a fornecer informações gerais sobre os cursos em andamento e os com inscrições abertas, sobre a própria Fundação e algumas outras informações que não atendem ao preceituado no referido dispositivo legal.

CAUSA

Ausência de divulgação, na íntegra, em sítio eletrônico mantido pela Fundação de Apoio, das informações elencadas nos incisos do art. 4º-A da Lei nº 8.958/94.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA ENVOLVIDA

A Pró-Reitoria de Administração e Finanças ao ser questionada acerca do Relatório Preliminar de Auditoria manifestou-se da seguinte forma:

Recomendação 1: Será solicitado à Reitoria o reenvio da orientação à Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e extensão de Alfenas



– FACEPE, para que divulguem em seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores todas as informações contidas no art. 4º-A da Lei nº 8.958/94.

Recomendação 2: A Pró-Reitoria de Administração e Finanças certificará o cumprimento da orientação.

A Pró-Reitoria de Extensão ao ser questionada acerca do Relatório Preliminar de Auditoria manifestou-se da seguinte forma:

Quanto às recomendações 01 e 02, relativas ao item 1.2.3 da Constatação 03, comprometemo-nos a solicitar o atendimento das exigências legais pela FACEPE e criar uma rotina de monitoramento da realização da divulgação das informações exigidas. Pretendemos reorganizar a atividade de fiscalização de contratos com a Fundação de apoio no tocante a todas as ações de extensão (programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviço), com elaboração de um *check list* para os fiscais de contrato, de forma a melhorar seu desempenho e auxiliar na atividade desempenhada.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao ser questionada acerca do Relatório Preliminar de Auditoria manifestou-se da seguinte forma:

Realizada uma reunião junto à presidência da FACEPE para apresentar as recomendações feitas pela auditoria interna acerca das publicações das prestações de contas dos projetos. As informações a serem divulgadas no sítio eletrônico da fundação são as apresentadas no art. 4º A da Lei nº 8.958/94. A execução dessa ação será acompanhada pelos fiscais de cada projeto.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Tendo em vista as manifestações exaradas pelas Pró-Reitorias envolvidas no assunto, verifica-se que todas acataram as recomendações desta Auditoria Interna e encontram-se realizando ações no sentido de se cumprir o recomendado.

Contudo, tendo em vista a necessidade de maior publicidade a todos os instrumentos firmados com a Fundação de Apoio, faz-se necessário que não só a fundação de apoio divulgue no seu sítio eletrônico, mas também que a própria Instituição também divulgue informações sobre as regras e critérios de concessão de bolsas/auxílios/retribuições, assim como os documentos celebrados com a Fundação de Apoio ou gerenciados por intermédio dela, seus beneficiários, as devidas prestações de contas assim como todos os demais mencionados na legislação pertinente e nos acórdãos do Tribunal de Contas da União. Assim sendo, fez-se necessário a inclusão de nova recomendação ao presente relatório (Recomendação 03).

RECOMENDAÇÕES



Recomendação 01 – Reiterar a orientação à Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas – FACEPE para que, dentro de um prazo razoável, divulgue em seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores todas as informações contidas no art. 4º-A da Lei nº 8.958/94, adequando-se, assim, às exigências legais.

Recomendação 02 – Feita a orientação à Fundação de Apoio, a Instituição deve certificar se a Fundação de Apoio atendeu à orientação de adequação à Norma Legal através da instituição de controles internos.

Recomendação 03 – A Universidade Federal de Alfenas deverá providenciar a divulgação no seu sítio eletrônico, de modo organizado e melhor estruturado, todos os normativos referentes à concessão de bolsas/auxílios/retribuições, assim como referente ao seu relacionamento com a sua fundação de apoio. Deverá também, providenciar a divulgação eletrônica dos contratos firmados com a Fundação de Apoio, assim como de todos os projetos, prestações de contas e demais informações elencadas pelo art. 4ºA da Lei nº 8.958/94 e pelos acórdãos do TCU sobre a matéria.

1.3. Pró-Reitoria de Administração e Finanças

1.3.1. CONSTATAÇÃO 04

Inexistência de um contrato individualizado para cada projeto a ser desenvolvido com o apoio da Fundação de Apoio.

FATO

Dos 27 contratos analisados, verificou-se a existência de 02 que não estão em consonância ao preceituado no item 9.2.5 do Acórdão 2731/2008 do TCU, uma vez que um deles, o Contrato nº 41/2013, possui a especificação de objeto genérico e o Contrato nº 20/2014 contempla em seu objeto diversas ações/eventos, devidamente discriminadas, a serem realizados com o apoio da Fundação de Apoio.

No primeiro caso, o Contrato nº 41/2013 traz em sua cláusula segunda a descrição do objeto do contrato como sendo:

“Constitui objeto do presente contrato o gerenciamento administrativo e financeiro pela FACEPE dos eventos científicos, tais como jornadas, semanas científicas e cursos de pequena duração da UNIFAL-MG”.

Como se pode verificar, a descrição do objeto do contrato é genérico podendo ser encaixadas ali diversas ações propiciando o chamado objeto “guarda-chuvas”. Tal prática vai de encontro com o preceituado no §1º do art. 1º da Lei nº 8958/94. Vejamos:



*§ 1º Para os fins do que dispõe esta Lei, entendem-se por desenvolvimento institucional os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições das IFES e demais ICTs, para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no plano de desenvolvimento institucional, **vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos.** (Grifos nossos)*

Com relação ao Contrato nº 20/2014 há de se ponderar que o mesmo foi uma tentativa do setor responsável de não se celebrar contratos com objeto genéricos. À época da celebração inclusive essa Auditoria Interna foi ouvida sobre a nova tentativa de celebração onde seria elaborado um programa contemplando todas as ações previstas para serem realizadas no período de vigência do contrato. À primeira vista pareceu ser uma boa opção, pois seria elaborado um programa contemplando todas as ações de extensão a serem realizadas e, conseqüentemente, seria celebrado um contrato com o objeto devidamente descrito, embora muito amplo por abarcar todas as ações previstas para o período de vigência.

Um primeiro problema que se fez presente foi a impossibilidade de se elaborar uma planilha de custos única, ao passo que as diversas ações seriam realizadas no decorrer do exercício. Tal fato também dificultaria a elaboração pela Fundação de Apoio de uma planilha única dos custos de gerenciamento para todas as ações. Então foi colocado no programa e, por conseguinte, no contrato (Cláusula sexta §2º) a exigência de que antes da realização de cada ação, o responsável pela mesma encaminharia a planilha contendo as previsões da ação e a FACEPE constituiria o custo do gerenciamento desta ação. Assim, teríamos a elaboração de cada um dos projetos, individualizados por ação, no decorrer da execução do contrato, o que externa outro problema, pois a legislação exige que seja elaborado um contrato individualizado por projeto. Tal problema, mais de ordem conceitual, não foi levantado à época, contudo há de se ponderar que merece destaque aqui, pois a celebração do programa contemplando diversas ações não atende às exigências legais ao passo que inviabiliza a elaboração de uma planilha única contemplando os custos de todas as ações, bem como inviabiliza também as especificações de metas e objetivos para cada uma das ações. O que reza o §1º do Art.1º da Lei nº 8958/94 é que cada ação “leve à melhoria mensurável das condições das IFES e demais ICTs, para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no plano de desenvolvimento institucional”. Assim, faz-se necessário que se observe tais requisitos em cada ação, o que seria dificultado com a elaboração de um único programa. Além do mais o mesmo dispositivo legal prevê a vedação de contratação de objetos genéricos desvinculados de projetos específicos. No presente caso o que se observa é a elaboração de um programa contemplando as diversas ações, contudo não se vislumbra nos autos do programa, no processo licitatório (Dispensa de Licitação nº 61/2014), e no Instrumento de contrato os projetos específicos de cada ação conforme determina a legislação e o acórdão 2731/2008 do TCU.



Assim sendo, externamos, nesta oportunidade, o entendimento desta Auditoria Interna de que a celebração de um único contrato para o gerenciamento das ações contempladas em um mesmo Programa não atende aos normativos e, assim, devem ser evitados por esta Instituição.

CAUSA

Celebração de contratos com objetos genéricos (contrato 41/2013) ou que contemplem em seu objeto grande número de ações sem contratos específicos (contrato 20/014).

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA ENVOLVIDA

A Pró-Reitoria de Administração e Finanças ao ser questionada acerca do Relatório Preliminar de Auditoria manifestou-se da seguinte forma:

Foi realizada uma tentativa pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças de celebrar contrato de um programa que contempla todas as ações previstas para serem realizados no período de vigência do contrato, mas constatou-se a inviabilidade de atendimento a todas as exigências legais, diante disto no exercício de 2015 a Proaf está celebrando contratos com a Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e extensão de Alfenas – FACEPE individualizados.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Tendo em vista as manifestações exaradas pela Pró-Reitoria envolvida, verifica-se que as recomendações desta Auditoria Interna foram acatadas e já encontram-se observando o recomendado. Contudo, almejando evitar a repetição de tais incorreções, mantemos as recomendações sobre o assunto.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 01 – Abster-se de celebrar contratos com a Fundação de apoio com objetos genéricos.

Recomendação 2 – Abster-se de celebrar contratos com a fundação de apoio para o gerenciamento de programas contemplando diversas ações desvinculadas de projetos específicos por ação.

1.3.2. CONSTATAÇÃO 05

Inobservância do princípio da Segregação de Funções no tocante à coordenação das ações/projetos e a nomeação de fiscalização do contrato.



FATO

Das análises realizadas, verificou-se que em vários dos contratos os coordenadores das ações/projetos eram nomeados como fiscais do contrato o que vai de encontro ao preceituado pelo art. 12, §1º, IV do decreto 7423/10 e no Item 9.6.2.3 do Acórdão 3559/2014 do Plenário do TCU.

A título de exemplo cabe-nos mencionar o contrato 41/2012 – Curso de Especialização em Endodontia da UNIFAL-MG onde, de acordo com a Portaria nº 1.085 de 13/08/2012, o servidor Carlos Roberto Colombo Robazza, que também é o Coordenador do curso, foi nomeado como fiscal do contrato de gerenciamento administrativo financeiro do referido curso feito pela FACEPE.

CAUSA

Indicação de coordenadores de ações/projetos como fiscais dos contratos celebrados com a Fundação de Apoio para o gerenciamento dos respectivos projetos/ações.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA ENVOLVIDA

A Pró-Reitoria de Administração e Finanças ao ser questionada acerca do Relatório Preliminar de Auditoria manifestou-se da seguinte forma:

A Pró-Reitoria de Administração e Finanças já cumpre a recomendação, de abster-se de nomear os coordenadores das ações/projetos como fiscais com os atuais contratos de gerenciamento administrativo e financeiro celebrados com a Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e extensão de Alfenas – FACEPE.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Tendo em vista as manifestações exaradas pela Pró-Reitoria envolvida, verifica-se que a mesma concorda com o apontado e recomendado por esta Auditoria Interna e informam que, para os contratos atuais, a presente recomendação já vem sendo observada. Contudo, almejando evitar a repetição de tais incorreções, mantemos a recomendação sobre o assunto.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 01 – Abster-se de nomear os coordenadores das ações/projetos como fiscais do contrato de gerenciamento administrativo e financeiro celebrados com a Fundação de Apoio.

1.3.3. CONSTATAÇÃO 06



Inobservância dos preceitos legais e das regras contábeis que regem os processos de prestação de contas.

FATO

Das análises realizadas, foi possível constatar que todas as prestações de contas encaminhadas a esta Auditoria Interna externaram vícios que dificultam a sua apreciação e aprovação/rejeição pela Instituição. As documentações são organizadas de forma confusa sem uma lógica racional que não dependa de explicações de quem a elaborou. Verifica-se a existência de documentos repetidos, cópias de documentos (cópia de cheque que foi utilizado para saque para o pagamento) que são incluídas em várias prestações de contas e dificultam e muito o entendimento dessa fase de suma importância para esse tipo de contratação. Na grande maioria dos casos as prestações de conta vêm sem um demonstrativo inicial de receitas e de despesas, o que facilitaria a organização da documentação na sequência descrita no demonstrativo inicial. Contudo o que se verifica é que as prestações de contas apresentadas mais se assemelham a um emaranhado de documentos que são arquivados sem uma sequência lógica e inteligível a quem possa vir a fazer uso dessa prestação de contas por algum motivo.

No caso específico da prestação de contas do curso de endodontia, a qual é composta por 1375 páginas, a mesma inicia-se com a apresentação de 05 planilhas diferentes de custos apresentada pela Fundação de Apoio e que não são coincidentes, apresentam dados e valores diferentes. Além do mais verifica-se que duas dessas planilhas são referentes à Turma II e as demais sobre a Turma I. Então, ao invés de explicar o que é o objetivo de qualquer prestação de contas, a mesma levanta dúvidas sobre se esse compêndio de documentos referem-se a um mesmo contrato ou são de contratos diversos? Ou mais, se cada turma tem um contrato específico (o que é o correto) ou se estão sendo gerenciadas turmas distintas dentro de um mesmo contrato. Da análise dos três volumes de prestações de conta o que se observa é que seriam de um mesmo contrato, mas a dúvida acerca de mais de uma turma dentro de um mesmo contrato permanece. Neste mesmo contrato (contrato nº41/2012) mesmo ele tendo vigência superior a 12 meses, não há qualquer prestação de contas parciais. Tal fato de inobservância de prestações de contas parciais também pode ser verificado em outros contratos.

Ainda com relação às formalidades da Prestação de Contas verifica-se que em nenhum dos processos analisados o item 9.2.18 do Acórdão 2731/2008 – encaminhar as atas dos processos licitatórios ou procedimentos de compras equivalentes, juntamente com as prestações de conta – foi devidamente observado.

Houve, ainda, alguns casos em que a cópia do comprovante da despesa (recibo/Documento Fiscal) não estava devidamente identificada com o número do respectivo projeto, conforme determina o item 9.2.18 do Acórdão nº 2731/2008.



Ainda no tocante a aspectos formais, pôde-se observar que as relações de beneficiários (bolsistas e prestadores de serviços) pagos pelo respectivo projeto e que estavam no corpo das prestações de contas não traziam informações com relação às respectivas cargas horárias que geraram os respectivos valores a serem pagos.

Cabe também ressaltar a não observância dos prazos para o encaminhamento das prestações de contas pela FACEPE.

Outro aspecto formal que cabe ressaltar neste momento, mais uma vez, é a ausência de publicação no sítio eletrônico da Fundação de Apoio das prestações de contas e de todas as informações de pagamentos a servidores e colaboradores. Tendo em vista as condições que as prestações de contas estão organizadas em nada adiantaria a publicação, pois acabariam sim levantando mais dúvidas e externando uma fragilidade gritante no processo de contratação da FACEPE. Cabe a realização de um trabalho pormenorizado para que as prestações de contas sejam formal e regularmente elaboradas o que viabilizará uma análise mais efetiva e eficiente por parte da Instituição.

Com relação à análise da Instituição das prestações de contas, o que se observa é que a comissão vem realizando o trabalho sob a ótica estritamente financeira, contudo limitada às dificuldades encontradas tendo em vista a condição dos documentos apresentados. A comissão é obrigada a fazer uma verdadeira busca pelo emaranhado de documentos no afã de justificar todas as despesas realizadas, as quais não estão devidamente relacionadas, o que torna o trabalho ainda mais difícil. Assim sendo, as análises feitas são análises pouco profundas e que se limitam a comparar as receitas e despesas sem qualquer análise mais detalhada da origem das despesas. O mais correto seria que houvesse uma participação dos fiscais dos contratos com anotações pertinentes realizadas no decorrer da execução do contrato de tal sorte que se viabilize uma análise mais pormenorizada pela comissão e o laudo final pudesse servir de subsídio para a Fundação de Apoio na elaboração dos próximos processos. Essa análise feita pela Instituição não é encaminhada à Fundação de Apoio, até porque, pelo que se observa, ela não é realizada em tempo hábil, face a dificuldade de se analisar aquele verdadeiro emaranhado de documentos.

CAUSA

Apresentação de prestações de conta pela Fundação de Apoio contendo vícios formais e informações truncadas, confusas e, muitas vezes, insuficientes.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA ENVOLVIDA

A Pró-Reitoria de Administração e Finanças ao ser questionada acerca do Relatório Preliminar de Auditoria manifestou-se da seguinte forma:



Recomendações de 01 a 06: A Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e extensão de Alfenas – FACEPE será orientada a dar cumprimento a todas as recomendações.

Recomendação 07: Será encaminhada formalmente cópia das análises de prestações de contas a Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas – FACEPE.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Tendo em vista as manifestações exaradas pela Pró-Reitoria envolvida no assunto, verifica-se que as recomendações desta Auditoria Interna foram acatadas e encontram-se realizando ações no sentido de se cumprir o recomendado.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 01 – Orientar à Fundação de Apoio que elabore suas prestações de contas de forma lógica e coerente, bem como as instrua com um demonstrativo inicial de receitas e despesas, que será o primeiro documento da prestação de contas, e que todos os demais documentos comprobatórios das despesas sejam organizados e apresentados na mesma ordem descrita no demonstrativo inicial.

Recomendação 02 – Orientar à Fundação de Apoio que instrua os seus processos de prestação de contas com as respectivas atas das licitações realizadas, ou processos de compra equivalente, conforme preceituado no item 9.2.18 do Acórdão nº 2731/2008.

Recomendação 03 – Orientar à Fundação de Apoio que todos os comprovantes de despesas juntados às Prestações de contas venham devidamente identificados com o número do respectivo projeto;

Recomendação 04 – Orientar à Fundação de Apoio que os relatórios de beneficiários (bolsistas e/ou prestadores de serviços), os quais também deverão estar relacionados no demonstrativo de despesa inicial, contenham as respectivas cargas horárias individualizadas que fundamentaram a despesa.

Recomendação 05 – Orientar à Fundação de Apoio que ela observe todos os prazos para o encaminhamento das prestações de contas à Instituição.

Recomendação 06 – Orientar à Fundação de Apoio para que providencie a devida publicação das suas prestações de contas (finais e/ou parciais), assim como a relação dos beneficiários contendo os valores e respectivas cargas horárias, no sítio eletrônico mantido pela Fundação na Rede mundial de computadores.



Recomendação 07 – Encaminhar formalmente à Fundação de Apoio cópia das análises feitas das prestações de contas pela Instituição depois de formalmente aprovadas pela autoridade superior competente.

1.3.4. CONSTATAÇÃO 07

Execução contratual sem a comprovação de rotinas de fiscalização por parte dos fiscais de contrato nos projetos em execução com o apoio da FACEPE.

FATO

Das análises realizadas, verificou-se que em nenhum dos contratos analisados foi possível a verificação da atuação efetiva dos fiscais de contrato que foram formalmente indicados. A execução contratual se dá, segundo os documentos analisados, sem qualquer participação ou fiscalização do agente designado para o referido encargo.

CAUSA

Ausência de anotações formais nos documentos de execução contratual que comprovem a efetiva atuação dos fiscais de contrato.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA ENVOLVIDA

A Pró-Reitoria de Administração e Finanças ao ser questionada acerca do Relatório Preliminar de Auditoria manifestou-se da seguinte forma:

Serão criadas rotinas internas pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças para treinamento dos fiscais de contratos celebrados com a Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas – FACEPE.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Tendo em vista as manifestações exaradas pela Pró-Reitoria envolvida no assunto, verifica-se que a recomendação desta Auditoria Interna foi acatada e estão sendo realizadas ações no sentido de se cumprir o recomendado.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 01 – Criar rotinas internas de tal sorte que se exija dos fiscais dos contratos firmados com a FACEPE, os quais foram formalmente designados, comprovação da sua efetiva atuação junto à execução dos contratos através da apresentação de medições, conferências e/ou outros documentos.

1.3.5. CONSTATAÇÃO 08



Previsão insuficiente no contrato da Fundação de Apoio, onde na cláusula de prestação de contas não se exige a prestação de contas sob o aspecto qualitativo.

FATO

Das análises realizadas, verificou-se que em nenhum dos contratos analisados foi possível a verificação, na cláusula que prevê a prestação de contas, de exigência que a mesma, além dos aspectos quantitativos e financeiros, também aborde aspectos quantitativos tais como o cumprimento de metas e a apresentação dos indicadores da ação/curso. O Acórdão 2731/2008, no seu item 9.2.1.4 exige que a análise da prestação de contas que é feita pela Instituição abranja a verificação do alcance de todas as metas quantitativas e qualitativas. Contudo, como analisar tal alcance, se o instrumento contratual não exige que tais informações sejam apresentadas quando das prestações de contas. Além do mais, conforme determina o item 9.6.2.12.2 do Acórdão 3559/2015, as melhorias mensuráveis advindas com a ação também deve ser ponderada, o que também não é possível a sua aferição sem que haja uma prestação de contas abordando aspectos qualitativos.

CAUSA

Inexigibilidade em cláusula contratual de prestação de contas de apresentação dos resultados mensurados dentro das metas e indicadores estabelecidos no projeto, se limitando a exigir os aspectos financeiros.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA ENVOLVIDA

A Pró-Reitoria de Administração e Finanças ao ser questionada acerca do Relatório Preliminar de Auditoria manifestou-se da seguinte forma:

Será inserida, nos contratos celebrados com a Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas – FACEPE, na cláusula contratual de prestação de contas, a exigência de apresentação do cumprimento de metas e dados dos indicadores de resultados de desempenho e qualidade.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Tendo em vista as manifestações exaradas pela Pró-Reitoria envolvida no assunto, verifica-se que a recomendação desta Auditoria Interna foi acatada e estão sendo realizadas ações no sentido de se cumprir o recomendado.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 01 – Inserir na cláusula contratual de prestação de contas a exigência de apresentação de informações qualitativas de todas as ações, tais como o cumprimento das metas e dados acerca dos indicadores de resultado, desempenho e qualidade.



1.4. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

1.4.1. CONSTATAÇÃO 09

Ausência de controles internos por parte da PRPPG com relação a aspectos não pedagógicos dos cursos de especialização e pesquisas realizadas com o auxílio da Fundação de Apoio

FATO

Das análises realizadas verifica-se que a PRPPG mantém o controle pedagógico dos cursos de especialização realizados mediante gerenciamento da Fundação de Apoio. Contudo, não há qualquer ferramenta interna, a exemplo do que ocorre na PROEXT, de controles finalísticos e de execução dos cursos. Tal fragilidade poderia ser mitigada com a indicação de um fiscal de contrato para o acompanhamento da execução do contrato celebrado entre a Fundação de Apoio e a Instituição. Com a indicação do Fiscal dentre os membros da PRPPG criará ferramentas internas de controle e acompanhamento da execução de cada curso. Tal fato é saudável, pois a própria Instituição manteria um controle interno dos cursos em realização, verificaria sua adequação aos Planos e Metas Institucionais, bem como seria capaz de fornecer informações gerenciais acerca do atendimento de metas e indicadores de resultado sem ficar na dependência de informações da Fundação, pois tais informações já estariam compiladas na Instituição através da atuação do fiscal do contrato. É cediço que os cursos que não são gerenciados pela FACEPE já recebe um tratamento específico, até porque não tem uma Fundação de Apoio incumbida do gerenciamento.

Com relação à Pesquisa, o que se pode observar, também, é que a Instituição detém o controle das informações daquelas que são realizadas com verbas da própria PRPPG ou que advém de bolsas internas. Com relação a pesquisas advindas de agências de fomento tipo a FAPEMIG, toda e qualquer informação quem detém é a fundação de apoio. Como exemplo pode-se mencionar a resposta obtida à solicitação desta Auditoria Interna, a qual solicitou a relação de todos os projetos de pesquisa formalizados com o apoio da FACEPE e que estariam registrados na PRPPG, onde o que foi encaminhado como resposta, através do processo nº23087.001108/2015-05, foi uma relação elaborada pela Fundação de Apoio. Cabe ressaltar que as pesquisas oriundas de convênios com a FINEP e que são gerenciados pela Fundação de Apoio, esses sim gozam de um controle interno mais efetivo mantido por um dos membros da PRPPG.

CAUSA

Inexistência de documentos e/ou instrumentos de controles mantidos pela PRPPG, diferentes dos pedagógicos, acerca dos cursos de especialização e pesquisas realizadas na Instituição com o apoio da FACEPE



MANIFESTAÇÃO DA ÁREA ENVOLVIDA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao ser questionada acerca do Relatório Preliminar de Auditoria manifestou-se da seguinte forma:

Os fiscais de cada projeto serão mais atuantes no acompanhamento do curso, e na conclusão do mesmo deverão analisar se as metas propostas foram atingidas. A PRPPG manterá um banco de dados com essas informações.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Tendo em vista as manifestações exaradas pela Pró-Reitoria envolvida no assunto, verifica-se que a recomendação desta Auditoria Interna foi acatada e estão sendo realizadas ações no sentido de se cumprir o recomendado.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 01 – Instituir internamente ferramentas de controles relacionados a aspectos não pedagógicos dos cursos de especialização, assim como às pesquisas realizadas, ambos com o auxílio da Fundação de Apoio, no intuito de otimizar os controles internos da PRPPG.

V. CONCLUSÃO

Com o presente trabalho objetivava-se analisar a coerência, pertinência e viabilidade das contratações da Fundação de Apoio sob a ótica do preceituado na Lei nº 8.958/94, nos Acórdãos nº 2731/10 e 3559/14, no Decreto nº 7423/10 e na Resolução nº 53/11 do CONSUNI da UNIFAL-MG.

De todas as análises realizadas não foi possível constatar irregularidades que pudessem vir a causar dano ao erário. O que se constatou foi a existência de inúmeras impropriedades formais e algumas irregularidades materiais, contudo sem causar qualquer dano ao erário ou que representem desvios de condutas de servidores desta Instituição.

O que se observou foram falhas desde a formulação dos projetos a serem gerenciados com o auxílio da Fundação de Apoio, até a sua final prestação de contas. A ausência de estipulação de metas e indicadores compromete uma análise qualitativa e gerencial dos diversos programas ligados ao ensino, à pesquisa e à extensão realizados pela Instituição.

Falhas observadas na celebração, na execução e na fiscalização dos contratos de gerenciamento feitos com a Fundação de Apoio também acabam por dificultar e, até mesmo comprometer o fiel desenvolvimento das atividades, tornando-os mais morosos e com entraves administrativos que fragilizam as rotinas internas dos setores.



Dentre as incorreções apontadas a mais grave, aos olhos desta Auditoria Interna, reside na forma em que as prestações de contas elaboradas pela Fundação de Apoio são apresentadas para análise à Instituição. Os documentos analisados por esta Auditoria interna são confusos e dificultam as análises dos responsáveis pela apreciação das mesmas a nível institucional. São processos cheios de documentos, contudo recheados de informações truncadas e confusas que demandam explicações e, conforme foi possível se verificar em alguns casos, solicitações de esclarecimentos e de informações adicionais por parte da comissão responsável pela análise. Tal fato acaba por, além de dificultar a análise pelo órgão responsável, fragiliza a aprovação das contas por parte do Reitor da UNIFAL-MG.

Há de se mencionar, ainda, que na tentativa de buscar uma solução conjunta para as impropriedades apontadas, foi realizada no dia 06/08/2015 uma reunião com as Pró-Reitorias envolvida no sentido de se buscar uma solução conjunta. Durante a reunião foi feita a explanação do relatório abordando os principais pontos e as recomendações que envolviam cada área. Ao termino da reunião, ficaram acertados os primeiros passos que seriam dados e que seriam realizadas no decorrer desse segundo semestre outras reuniões de alinhamento de procedimentos entre as Pró-Reitorias.

Por fim, cabe-nos ressaltar, mais uma vez, a otimização das rotinas internas da PROEXT, através da implementação e melhoramento do Sistema de Controle das Ações de Extensão – CAEX. Tal ponto, aliada às políticas de gestão adotadas pela Pró-Reitora, externam uma preocupação com os controles internos e demonstram uma clara diminuição dos riscos inerentes a suas áreas de atuação. O que se pôde observar foi que a atual Pró-Reitora partiu de um cenário identificado por ela ao longo do segundo semestre de 2014 e, reconhecendo as falhas, os entraves e as dificuldades do setor, iniciou um processo de implementação de ações de gestão focadas em mitigar os riscos internos que já vem surtindo efeitos. Ainda há bastante a ser feito, contudo os primeiros passos já foram dados no sentido de se racionalizar as rotinas internas sob uma ótica de controle.

Alfenas, 24 de agosto de 2015.

RODOLFO MARQUES GRECHI
Matrícula SIAPE nº 1939074
Membro Equipe de Apoio

JEFERSON ALVES DOS SANTOS
Matrícula SIAPE nº 1555750
Auditor Chefe da UNIFAL-MG